



ESTATUTO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO, OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 1º - A Associação Desportiva Grêmio Goioerê - Grêmio Goioerê - é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter desportivo e de assistência social e composta por um quadro social de número ilimitado de associados, regendo-se pelos presentes estatutos sociais, resoluções do Conselho Nacional de Desportos, e constituída como entidade de representação e coordenação de esporte, recreação e educação, abrangendo a cidade de Goioerê e região, com sede e foro no município de Goioerê, estado do Paraná.

Parágrafo único. A associação poderá atuar em qualquer município, expandindo suas atividades e promovendo seus objetivos em diversas localidades, conforme as necessidades e oportunidades que se apresentem.

Art. 2º - Sua sede, foro e administração estão localizados na **Rua Carlos Gomes, nº 835 - Centro**, na cidade de Goioerê, estado do Paraná.

Art. 3º - A Grêmio Goioerê fundada em 1º de junho de 2021, tem prazo de duração por tempo indeterminado.

Art. 4º - A Grêmio Goioerê tem como principais objetivos e finalidades:

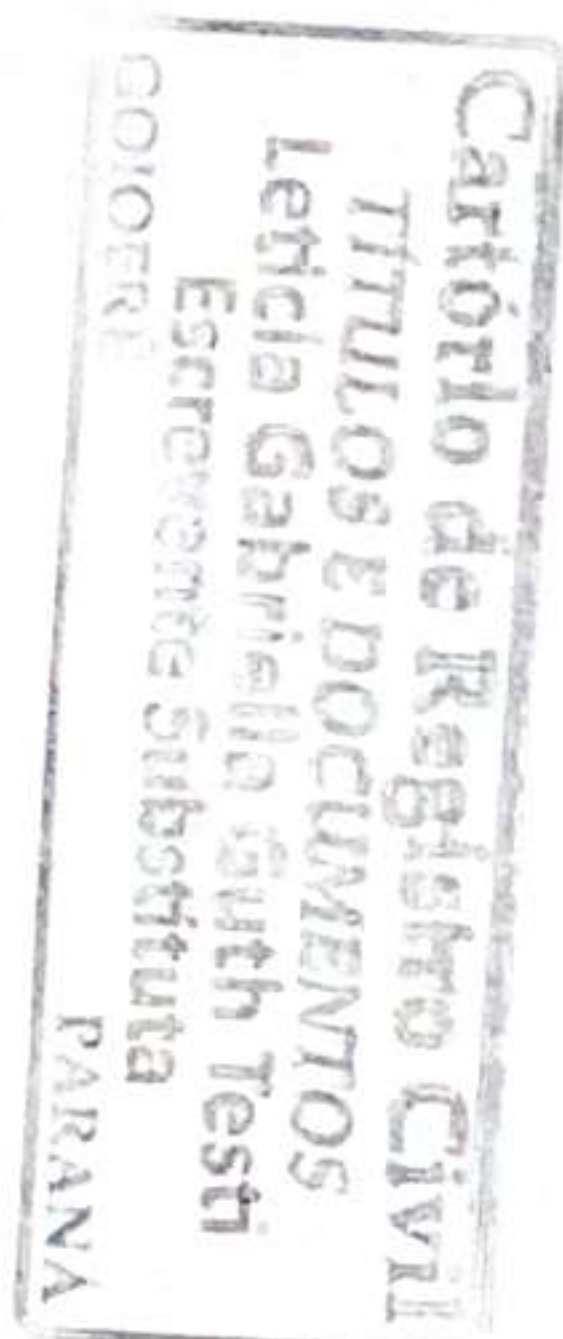
- a) Congregar e organizar atividades desportivas, suas generalidades e ramificações técnicas, bem como atletas e entidades amadores em suas práticas;
- b) Promover a todos associados o aprendizado técnico e a prática esportiva no âmbito nacional e internacional;
- c) Promover cursos de formação e capacitação técnica esportiva em geral;

Cartório de Registro Civil
TÍTULOS E DOCUMENTOS
Letícia Gabriella Guth Testi
Escriturante Substituta
GOIOERÊ
PARANÁ

Associação Desportiva Grêmio Goioerê - CNPJ: 47.843.814/0001-51
Rua Carlos Gomes - 835 - Centro - Goioerê/PR - 87360-000



- d) Possibilitar a defesa de bens, direitos e obrigações sociais, coletivos e difusos, relativos ao patrimônio cultural e aos direitos humanos dos povos;
- e) Promover, desenvolver e aplicar projetos na área de desporto e recreação em geral, buscando a interação social, destacando a importância da família e a conscientização contra as drogas;
- f) Firmar convênios com entes e entidades de interesses comuns; como empresas, fundações públicas e privadas, sociedades de economia mista municipais, estaduais e federais;
- g) Representar os associados perante órgãos públicos e privados, municipais estaduais e federais;
- h) Estimular o desenvolvimento físico, educacional, cultural, moral, ético e social dos associados;
- i) Promover a conscientização dos jovens e da comunidade em geral sobre a questão da drogadição, promovendo eventos sociais, culturais, artísticos, educativos, esportivos e recreativos, estabelecendo parceria com associações congêneres e órgãos nacionais e estrangeiros;
- j) Receber recursos financeiros e doações reivindicando recursos institucionais para melhorias, reparos e implementar serviços de infraestrutura em suas instalações e dependências buscando o bem comum;
- k) Dirigir, representar e fomentar a classe desportiva em todas as modalidades de esporte amador e profissional e suas generalidades;
- l) Criar escolas desportivas, quando possível, em diversas localidades do município;
- m) Garantir acesso irrestrito aos associados e filiados a documentos e informações relativos à prestação de contas, bem como aqueles relacionados a gestão da respectiva entidade de administração do desporto, os quais deverão ser publicados na íntegra no sítio eletrônico desta associação;



Associação Desportiva Grêmio Goioerê - CNPJ: 47.843.814/0001-51
Rua Carlos Gomes - 835 - Centro - Goioerê/PR - 87360-000



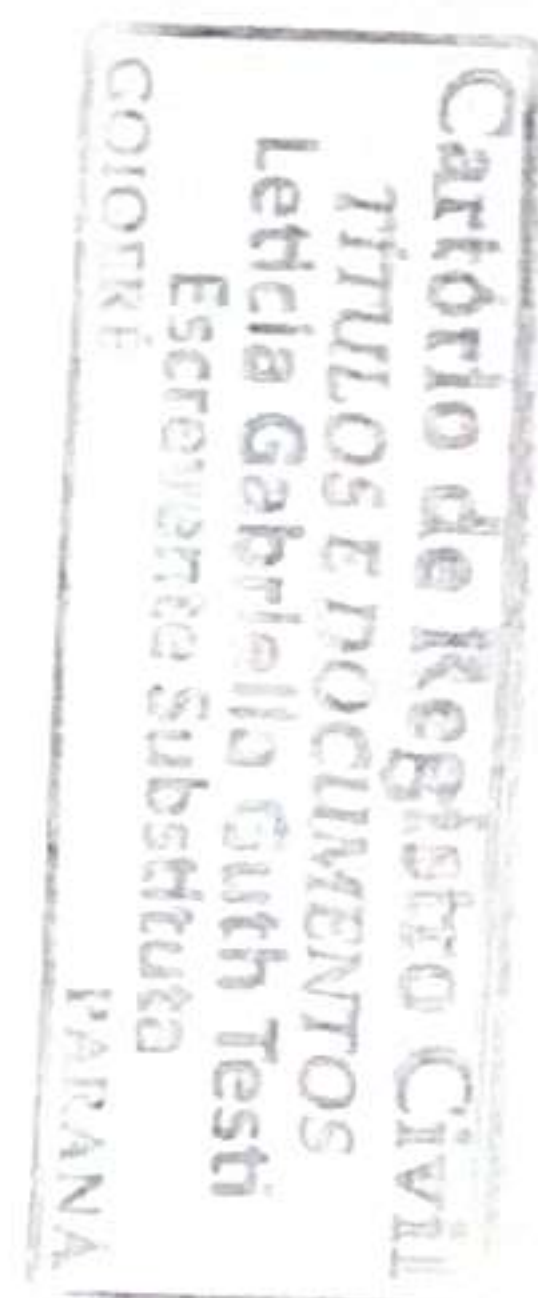
- n) Executar ações de assistência social de caráter continuado, permanente e planejado;
- o) Assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
- p) Garantir a gratuidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais – sendo de forma gratuita, inexistindo cobrança pelos serviços;
- q) Garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da missão da entidade ou organização;
- r) Promover e fomentar a Interação ao Mundo do Trabalho, por meio de projetos específicos;
- s) Defender e Garantir os direitos dos beneficiados por meio de ações voltadas para a promoção da cidadania e enfrentamento das desigualdades.

§1º A Grêmio Goioerê poderá firmar contratos, acordos e convênios com entidades públicas de todos os níveis da federação, bem como com entidades privadas, visando a melhor consecução de seus objetivos.

§2º Para a consecução de seus objetivos, voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, a Associação poderá:

- I. Desenvolver e implementar serviços, programas ou projetos, compatibilizando custos e eficiência em função dos recursos físicos, operacionais e financeiros;
- II. Angariar recursos através de doações, de associados contribuintes e de pessoas físicas e jurídicas, destinando-os ao cumprimento de seus objetivos;
- III. Promover campanhas para obtenção de recursos para o atendimento dos objetivos propostos; e,
- IV. Formar parcerias para a obtenção de recursos.

Associação Desportiva Grêmio Goioerê - CNPJ: 47.843.814/0001-51
Rua Carlos Gomes - 835 - Centro - Goioerê/PR - 87360-000





§3º É vedado à Associação o exercício de Atividades de natureza político-partidária, direta ou indiretamente.

§4º A prestação de atendimento e defesa e garantia aos beneficiários abrangidos pela Lei nº 8.742/1993 (LOAS).

Art. 5º - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação Desportiva Grêmio Goioerê não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou crença.

Art. 6º - A Grêmio Goioerê terá uma logomarca nas cores preto, vermelho e branco.

Art. 7º - A denominação e os símbolos do Grêmio Goioerê, nos termos da lei, constituem sua propriedade, contando com a proteção legal e válida em todo território nacional, por tempo indeterminado, sem necessidade de registro ou averbação no órgão competente.

Parágrafo único. A garantia legal outorgada à Grêmio Goioerê, permite-lhe o uso comercial de sua denominação, símbolos e nomes.

Art. 8º - A Grêmio Goioerê poderá ter um regimento interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará sobre o seu funcionamento.

Art. 9º - A fim de cumprir suas(s) finalidade(s), a Grêmio Goioerê poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo regimento interno próprio.

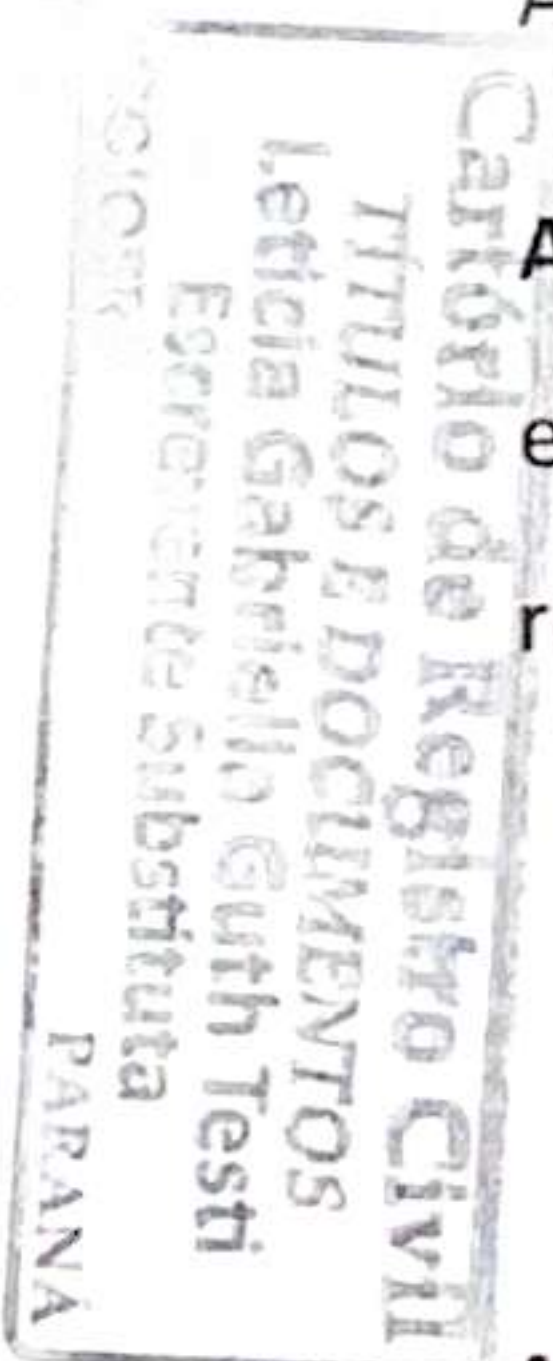
Seção I

Do Quadro Social Da Grêmio Goioerê

Art. 10 - A Grêmio Goioerê é constituída por número ilimitado de associados que serão admitidos a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas.

Art. 11 - Haverá as seguintes categorias de associados:

Associação Desportiva Grêmio Goioerê - CNPJ: 47.843.814/0001-51
Rua Carlos Gomes - 835 - Centro - Goioerê/PR - 87360-000





- a) **Fundadores**, os que assinarem a Ata de Fundação da Grêmio Goioerê;
- b) **Beneméritos**, aqueles os quais a Assembleia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à Grêmio Goioerê;
- c) **Honorários**, aqueles que se fizerem credores dessa honraria por serviços de notoriedade prestados à Grêmio Goioerê, por proposta da Diretoria à Assembleia Geral;
- d) **Contribuintes**, aqueles que pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria.

Parágrafo Único. Os sócios Beneméritos não têm direito de voto ou ser votado.

Seção II

Da Filiação

Art. 12 - São condições para filiação na Grêmio Goioerê:

- a) Apresentar cópias do CPF e do RG;
- b) Fornecer declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio;
- c) Apresentar certidão de bons antecedentes criminais expedida por Cartório Criminal;
- d) Ser indicado e ter sua proposta aprovada por de 2 (dois) membros fundadores, além de ser aprovada pela Diretoria;
- e) Contribuir com as taxas determinadas pela Grêmio Goioerê.



Seção III

Dos Direitos e Deveres dos Membros

Art. 13 - São direitos dos Associados da Grêmio Goioerê:

- I. Tomar conhecimento sobre os assuntos em pauta na Assembleia;

Associação Desportiva Grêmio Goioerê - CNPJ: 47.843.814/0001-51
Rua Carlos Gomes - 835 - Centro - Goioerê/PR - 87360-000



- II. Exercer o sufrágio nas sessões das Assembleias Gerais, com possibilidade de ser votado para os cargos eletivos conforme estipulado no estatuto;
- III. Solicitar, a qualquer tempo, vistas sobre receitas e despesas, prestação de contas e relatórios do Conselho Fiscal, solicitar saída e/ou demissão do quadro social.
- IV. Acesso irrestrito aos documentos e informações relativos à prestação de contas, bem como àqueles relacionados à gestão.

Parágrafo único. Terão direito ao voto os associados fundadores, honorários e contribuintes quites com a tesouraria.

Art. 14 - São deveres dos Associados da Grêmio Goioerê:

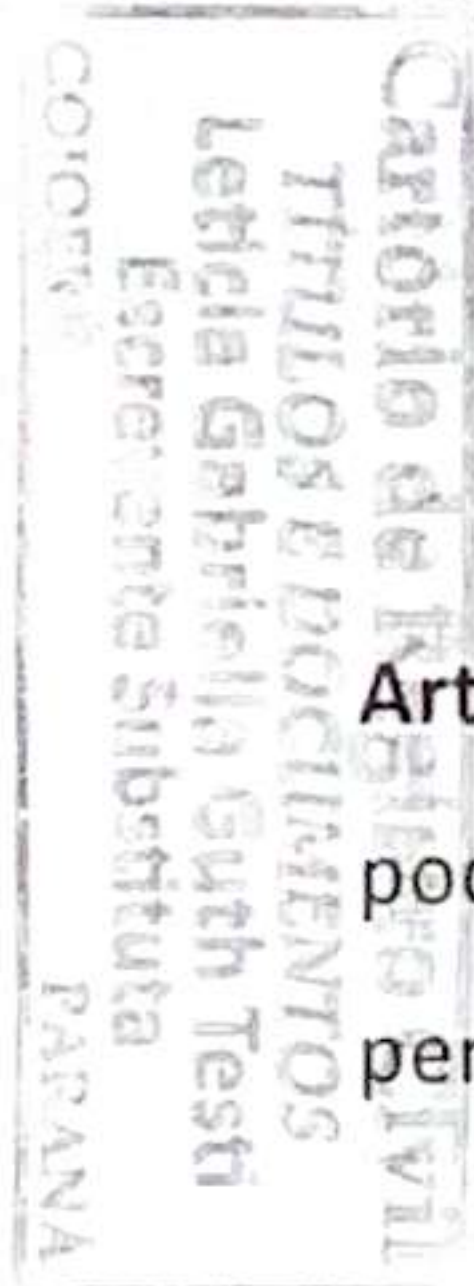
- I. Cumprir as disposições estatutárias, regimentais, administrativas e demais legislação esportiva vigente no país;
- II. Zelar pelo bom nome da Associação, evitando ações ou situações que deponham contra o seu conceito; e
- III. Estar em dia com suas obrigações para com a Associação.

Seção IV

Das Penalidades

Art. 15 - As infrações aos estatutos sociais, regulamentos, resoluções ou instruções dos poderes internos da entidade, serão passíveis, conforme sua gravidade, das seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão;
- d) demissão;
- e) exclusão do quadro social.



Associação Desportiva Grêmio Goioerê - CNPJ: 47.843.814/0001-51
Rua Carlos Gomes - 835 - Centro - Goioerê/PR - 87360-000



§1º Quando um associado infringir o presente estatuto ou vir a exercer atividades que comprometam a ética, a moral ou finanças da Grêmio Goioerê, este será passível de sanções de forma razoável e proporcional à infração.

§2º A aplicação das sanções previstas neste artigo não prescinde as do processo administrativo no qual estejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§3º A penalidade de que trata o item "d" não cabe recurso para ampla defesa, sem justa causa, por morte ou por solicitação do associado.

§4º A penalidade que trata o item "e" cabe recurso, possibilitando o contraditório e a ampla defesa. Quando o associado faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas convocadas pela Presidência, como também se deixar de comparecer a duas Assembleias Ordinárias consecutivas.

Seção V

Da Admissão e Da Permanência Dos Associados No Quadro Social

Art. 16 - A admissão de novos membros no quadro social será realizada conforme os termos e disposições específicas estabelecidos pela Diretoria e estará sujeita aos seguintes requisitos:

- a) Comprovar, através da documentação exigida para filiação, a aptidão para integrar o quadro social;
- b) Ter bom conceito social;
- c) Ter sua proposta abonada por dois associados fundadores e aprovada pela Diretoria.

Art. 17 - O associado efetivo que deixar de pagar suas taxas e contribuições por 3 (três) meses consecutivos será desligado do quadro social.

Associação Desportiva Grêmio Goioerê - CNPJ: 47.843.814/0001-51
Rua Carlos Gomes - 835 - Centro - Goioerê/PR - 87360-000





CAPÍTULO II

DOS PODERES, DIREÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

Art. 18 - A Grêmio Goioerê será administrada por:

- a) Assembleias Gerais;
- b) Diretoria;
- c) Conselho fiscal;

Seção I

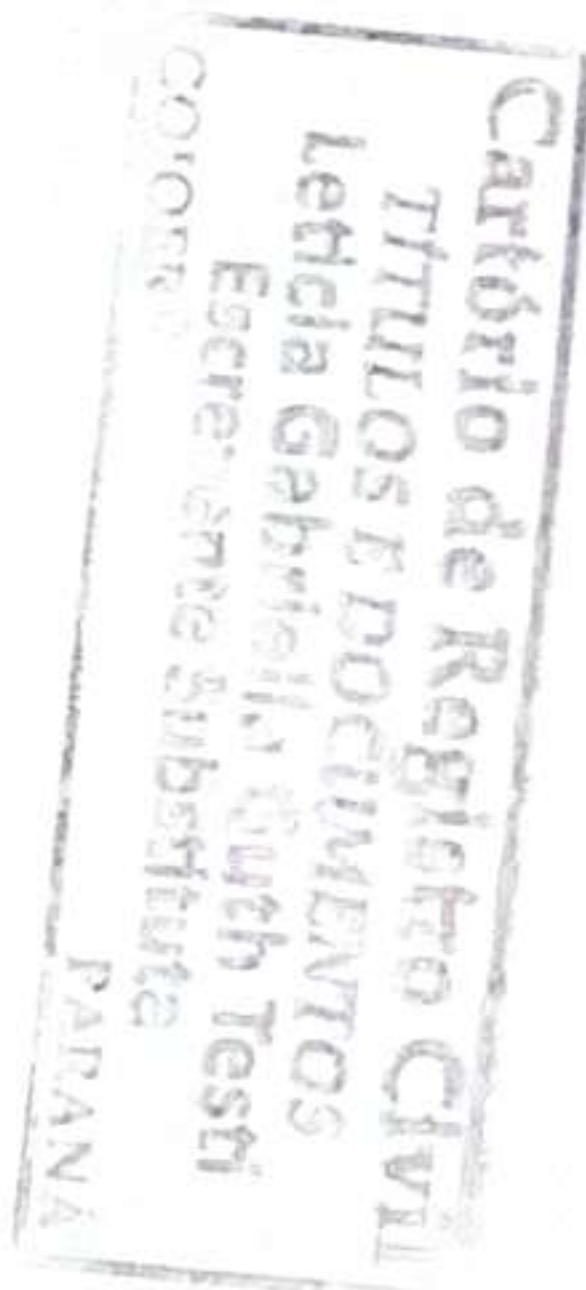
Da Assembleia Geral

Art. 19 - A Assembleias Gerais é o órgão máximo e soberano da Grêmio Goioerê, dentro dos limites da lei e do presente estatuto, sendo constituídas pelos associados.

Parágrafo único. A Grêmio Goioerê adotará práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 20 - A convocação da Assembleia Geral Ordinária será feita por escrito, através de e-mail, aplicativo de mensagens ou por qualquer outro meio idôneo, físico ou digital, endereçada aos Associados, com 10 (dez) dias de antecedência. Para a Assembleia Geral Extraordinária, o aviso será feito com 3 (três) dias de antecedência da data marcada para sua realização. A convocação deverá incluir:

- I. Endereço;
- II. Indicação da ordem do dia;
- III. Data e hora da Assembleia.



Associação Desportiva Grêmio Goioerê - CNPJ: 47.843.814/0001-51
Rua Carlos Gomes - 835 - Centro - Goioerê/PR - 87360-000



- c) Deliberar sobre contas e relatórios de atividades da Diretoria;
- d) Tomar decisões a respeito de quaisquer assuntos de interesse da Grêmio Goioerê.

Art. 26 - As Assembleias Gerais Extraordinárias se realizarão sempre que for convocada pela Diretoria, a pedido do Conselho Fiscal ou de pelo menos 1/5 (um quinto) dos associados, em pleno gozo de seus direitos, devendo a publicação do seu edital ser feito através de jornais locais e/ou mídias sociais, tendo por objetivo:

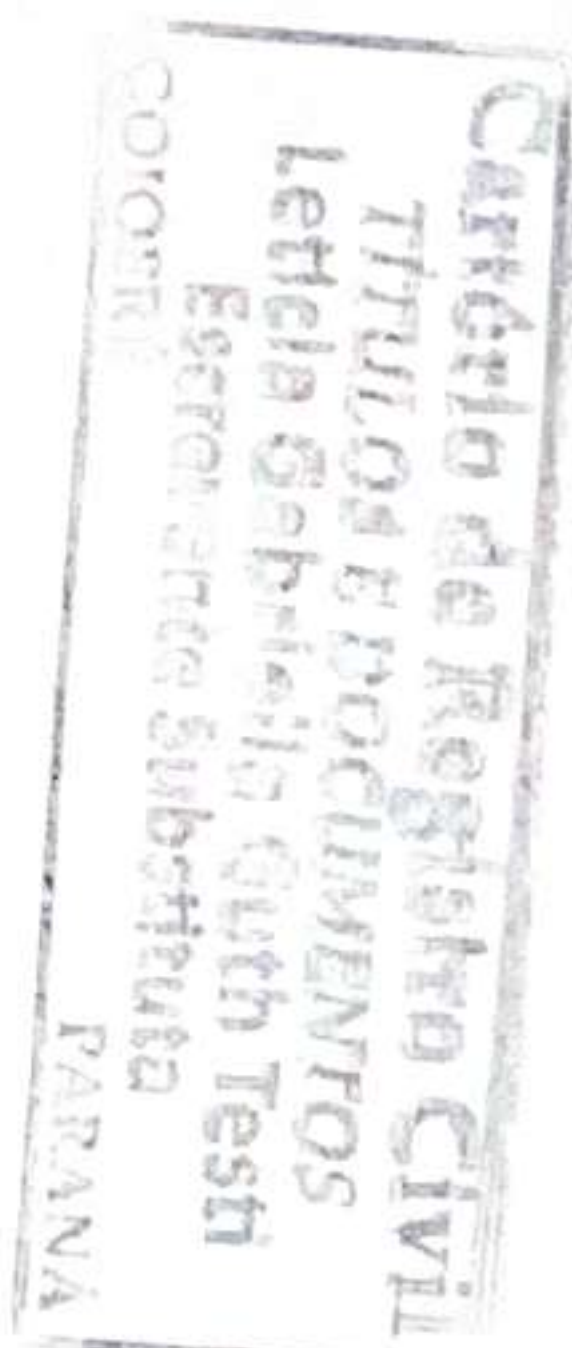
- a) Aprovar as leis e regulamentos elaborados pela Diretoria, bem como deliberar sobre as modificações dos estatutos sociais da Grêmio Goioerê;
- b) Destituir de seus cargos qualquer membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal e aprovar os novos componentes;
- c) Funcionar como órgão de última instância sobre recursos interpostos a respeito de assuntos e decisões proclamadas pela Diretoria;
- d) Deliberar sobre a dissolução da Grêmio Goioerê, devendo estar presentes no mínimo 2/3 (dois terços) dos filiados;
- e) Deliberar, em grau de urgência, sob quaisquer assuntos de interesse da entidade.
- f) Resolver sobre os casos omissos do Estatuto;
- g) Eleição para os cargos da Diretoria e Conselho Fiscal, em caso de vacância.

Seção II

Da Diretoria

Art. 27 - A Grêmio Goioerê será administrada por uma Diretoria, como órgão executivo, eleita pela Assembleia Geral para o mandato de 04 (quatro) anos, sendo permitida uma única recondução, por igual período. Será constituída dos seguintes membros:

Associação Desportiva Grêmio Goioerê - CNPJ: 47.843.814/0001-51
Rua Carlos Gomes - 835 - Centro - Goioerê/PR - 87360-000





- a) Presidente;
- b) Vice-presidente;
- c) Secretário;
- d) Diretor Financeiro;
- e) Diretor Técnico.

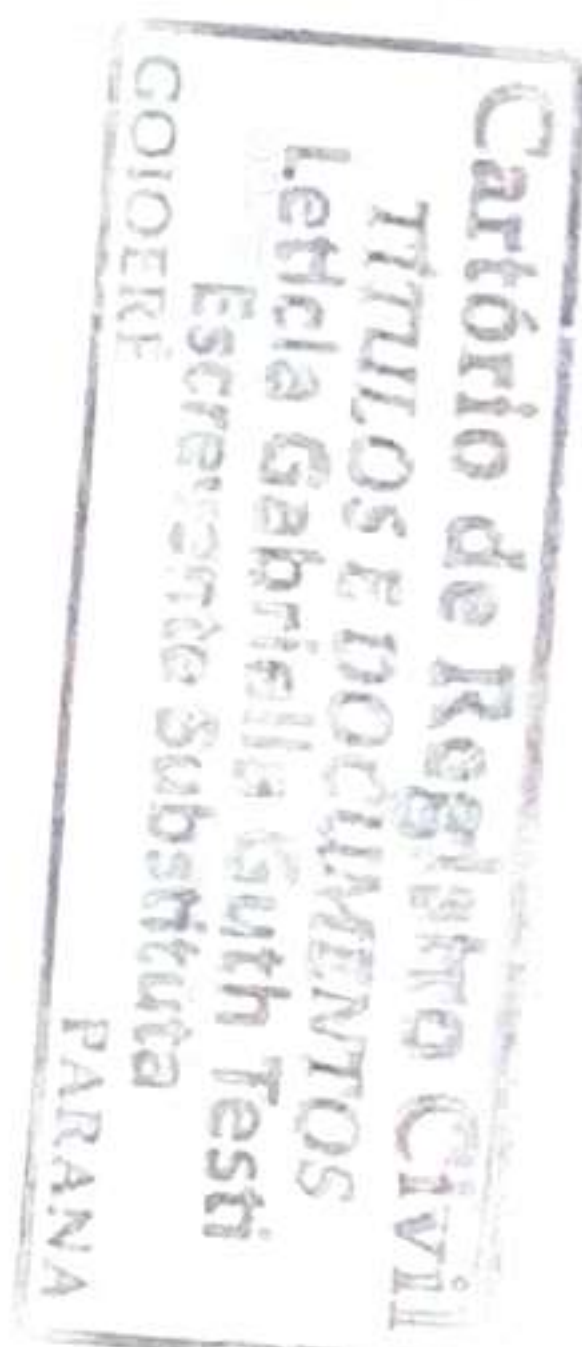
§1º É garantida a participação de atletas nos colegiados de direção da Grêmio Goioerê, incumbidos diretamente dos assuntos esportivos, não havendo a presença de atletas na composição da Diretoria da Grêmio Goioerê, o Presidente poderá indicar um assessor especial que deverá ser um atleta para representação, tendo como competência realizar consultoria e suporte técnico à diretoria em questões que envolvem assuntos esportivos.

§2º É vedada a eleição do cônjuge e dos parentes consanguíneos ou afins, até segundo grau ou por adoção do presidente ou dirigente máximo da entidade, na eleição que o suceder.

§3º A Diretoria terá gestão democrática, gestão participativa de membros na elaboração de projetos da entidade, bem como o controle social de limite de gastos.

Art. 28 - Compete à Diretoria:

- a) cumprir e fazer-se cumprir seus estatutos sociais, regimentos e demais normas desportivas;
- b) admitir e excluir membros associados;
- c) constituir comissões e grupos de trabalho para fins específicos;
- d) deliberar sobre a administração do patrimônio da associação;
- e) apresentar, sempre que solicitado pela Assembleia Geral, balancetes periódicos e prestações de contas parciais;
- f) convocar as Assembleias Gerais;



Associação Desportiva Grêmio Goioerê - CNPJ: 47.843.814/0001-51
Rua Carlos Gomes - 835 - Centro - Goioerê/PR - 87360-000



- g) exercer atos de administração e todos aqueles que não sejam competência exclusiva das Assembleias Gerais e do Conselho Fiscal;
- h) Elaborar relatórios anuais sobre as atividades e situação financeira da associação em cada período e serem apresentados em Assembleia Geral;
- i) executar as decisões das Assembleias Gerais.

Art. 29 - Nenhum membro poderá exercer cumulativamente mais de um cargo.

Art. 30 - É vedado aos administradores e membros do Conselho Fiscal de outras entidades de práticas desportivas o exercício de cargo ou função no Grêmio Goioerê.

Art. 31 - As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos de seus membros, em reuniões ordinárias realizadas uma vez por ano e/ou nas extraordinárias, cujos fins justifiquem a convocação.

Parágrafo único. A convocação será feita pelo Presidente e realizada com no mínimo 5 (cinco) de seus membros, cabendo sempre ao Presidente o voto "minerva" em caso de empate.

Art. 32 - Ao Presidente compete:

- a) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- b) convocar e presidir as Assembleias Gerais Ordinárias e as Extraordinárias quando necessárias, de acordo com os requisitos estabelecidos neste estatuto;
- c) convocar o Conselho Fiscal ou solicitar seus serviços quando necessários;
- d) representar a Grêmio Goioerê ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, e constituir procuradores;
- e) assinar com o secretário, as correspondências e demais documentos oficiais da Secretaria;



Associação Desportiva Grêmio Goioerê - CNPJ: 47.843.814/0001-51
Rua Carlos Gomes - 835 - Centro - Goioerê/PR - 87360-000



- f) assinar com o Diretor Administrativo e Tesoureiro, balancetes, balanços, prestações de contas, cheques e demais documentos da tesouraria que importem em responsabilidade perante terceiros;
- g) transferir o cargo ao Vice-Presidente quando se ausentar por mais 30 (trinta) dias;
- h) prestar contas da sua administração anualmente aos associados, fazendo publicar balancetes das receitas e despesas, sempre que for requisitado por ordem do Conselho fiscal;
- i) Elabora, juntamente com o Tesoureiro o orçamento anual para ser discutido pela Diretoria e posterior aprovação em Assembleia Geral;
- j) determinar as sindicâncias necessárias.

Art. 33 - Compete ao Vice-Presidente:

- a) substituir o Presidente na sua falta ou ausência;
- b) assessorar o Presidente nos atos de administração.

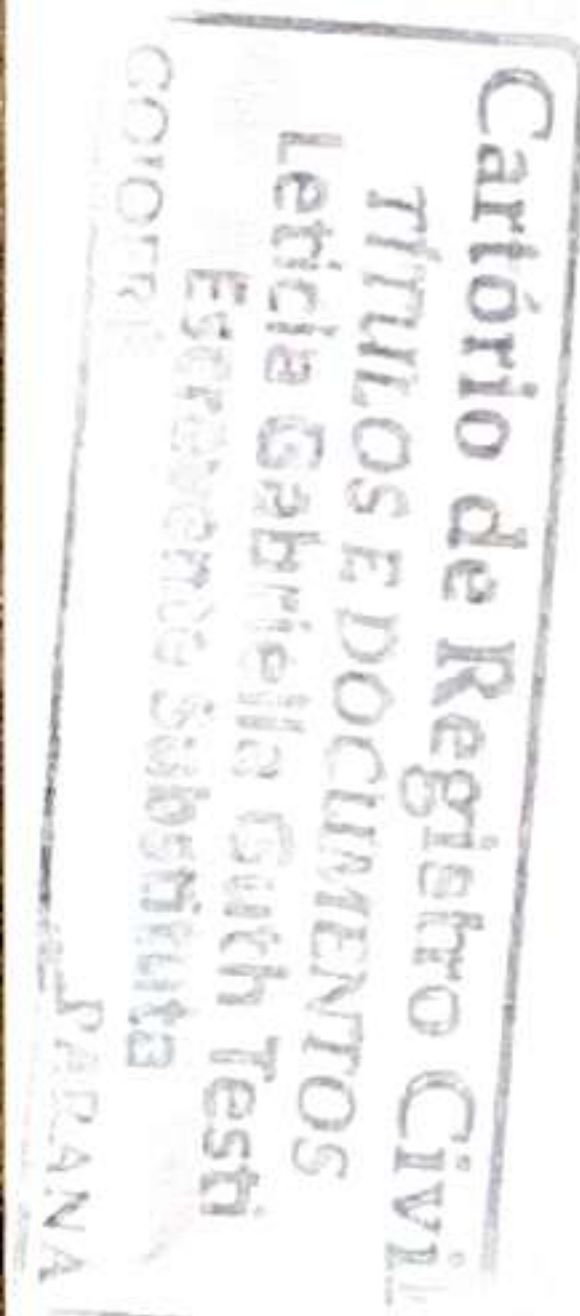
Art. 34 - Compete ao Secretário:

- a) dirigir a Secretaria e todos os serviços a ela pertinentes;
- b) zelar e manter em ordem a documentação da Diretoria;
- c) lavrar as atas das reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais;
- d) preparar e assinar com o Presidente as correspondências e demais documentos oficiais da Secretaria;
- e) substituir os demais membros da Diretoria em seus impedimentos.

Art. 35 - Compete ao Diretor Financeiro:

- a) Zelar pela correta organização e manutenção da documentação financeira do Grêmio Goioerê;

Associação Desportiva Grêmio Goioerê - CNPJ: 47.843.814/0001-51
Rua Carlos Gomes - 835 - Centro - Goioerê/PR - 87360-000





- b) Arrecadar, guardar e controlar todos os valores, segundo as determinações das Assembleias Gerais e Diretoria;
- c) assinar com o Presidente, balancetes, balanços, prestações de contas, cheques e demais documentos da tesouraria que importem em responsabilidade perante terceiros;
- d) apresentar à Diretoria os balancetes, relatórios, balanços sempre que forem solicitados;
- e) Elabora, juntamente com o Presidente, o orçamento anual para ser discutido pela Diretoria e referendado pela Assembleia Geral;
- f) Apresentar à Diretoria o relatório da situação financeira que, será encaminhada à Assembleia Geral e a prestação de contas que deverá ser encaminhada ao Conselho Fiscal e, ainda fornecer a esses órgãos informações suplementares que lhes forem solicitadas;
- g) prestar contas das finanças da entidade semestralmente ao Conselho Fiscal e às Assembleias Gerais, quando solicitadas.

Art. 36 - Compete ao Diretor Técnico:

- a) Zelar e organizar a participação da Grêmio Goioerê em eventos;
- b) Manter em dia o livro ou fichas de registro de todos os bens móveis e imóveis da entidade;
- c) Zelar por todo o patrimônio social, comunicando à Diretoria as providências que se fizerem necessária;
- d) Coordenar a elaboração de todos os projetos;
- e) Coordenar todas as modalidades ofertadas pela entidade.
- f) Promover programações de caráter esportivo e paradesporto visando o desenvolvimento atlético, físico e/ou recreativo;



Associação Desportiva Grêmio Goioerê - CNPJ: 47.843.814/0001-51
Rua Carlos Gomes - 835 - Centro - Goioerê/PR - 87360-000



- g) Promover meios para a formação de equipes em todas as modalidades esportivo e paradesportivas visando a boa apresentação da Associação em todos os eventos que se fizerem representar;
- h) Prospectar e viabilizar parcerias com entidades e federações esportivas fazendo com que a Associação esteja representada nas principais modalidades esportivas e paradesportivas praticadas no Brasil; e
- i) Ter sob sua responsabilidade a guarda e conservação de todo o material esportivo da Associação.

Art. 37 - Perderá o mandato o Diretor que:

- a) faltar, sem motivo justificado, 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas ao ano;
- b) venha a sofrer qualquer penalidade que resulte na perda dos direitos sociais;
- c) se enquadre em qualquer uma das formas de inelegibilidade descritas neste estatuto, sendo que ocorrerá o afastamento preventivo e imediato dos dirigentes, assegurando o processo regular e a ampla defesa para a destituição.

Art. 38 - No caso de renúncia coletiva da Diretoria ou de mais da metade de seus membros, o Conselho Fiscal assumirá a administração da Grêmio Goioerê por período não superior a 30 (trinta) dias, intervalo este em que se deverá convocar e realizar uma Assembleia Geral Extraordinária para eleição e posse de nova Diretoria para cumprimento do mandato.

Parágrafo único. Os demais cargos, quando houver vacância, serão preenchidos por indicação da Diretoria.

Seção III

Do Conselho Fiscal

Associação Desportiva Grêmio Goioerê - CNPJ: 47.843.814/0001-51
Rua Carlos Gomes - 835 - Centro - Goioerê/PR - 87360-000





Art. 39 - O Conselho Fiscal é um órgão autônomo e independente, com poderes de fiscalizar e denunciar irregularidades, sendo composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

§1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o da Diretoria Executiva, sendo eleito em chapa autônoma e independente desta.

Parágrafo único: A autonomia e isenção do Conselho Fiscal será garantida por meio dos seguintes requisitos mínimos:

- a) A escolha dos membros do Conselho Fiscal por meio de voto da Assembleia Geral;
- b) Exercício de mandato, do qual só podem ser destituídos nas condições estabelecidas previamente ao seu início, e desde que determinada pela Assembleia Geral;
- c) Existência de regimento interno que regule o funcionamento;
- d) Vedação da composição por membros de cargos da diretoria.

Art. 40 - Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes exercerão as funções de seus cargos até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após sua eleição, e poderão ser reeleitos.

Art. 41 - O Conselho Fiscal tem as Atribuições e os poderes que são conferidos por lei, sendo encarregado de examinar a conformidade legal dos atos de gestão orçamentário-financeira, patrimonial, de pessoas e demais atos administrativos operacionais.

Art. 42 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Dar parecer formal sobre os relatórios e demonstrações contábil-financeiras da Associação, oferecendo as ressalvas que julgarem necessárias;
- II. Opinar sobre qualquer matéria que envolva o patrimônio da Associação, sempre que necessário;

Associação Desportiva Grêmio Goioerê - CNPJ: 47.843.814/0001-51
Rua Carlos Gomes - 835 - Centro - Goioerê/PR - 87360-000

Cartório do Registro Civil
TÍTULOS E DOCUMENTOS
Letícia Gabriella Guth Testi
Escriturante Substituta
COICEL
PARANÁ



- III. Comparecer, quando convocados, às Assembleias Gerais, para esclarecer seus pareceres, quando assim julgarem necessário.
- IV. Anualmente, analisar e dar parecer sobre o balanço e o relatório anuais de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas durante o exercício, apresentados pela Diretoria, e submetê-lo a Assembleia Geral para aprovação;
- V. Expor à Assembleia Geral as irregularidades ou erros porventura encontrados, sugerindo medidas necessárias ao saneamento.

Art. 43 - Os membros do Conselho Fiscal, associados ou não, desempenharão as suas funções e atribuições, sem remuneração.

CAPÍTULO III

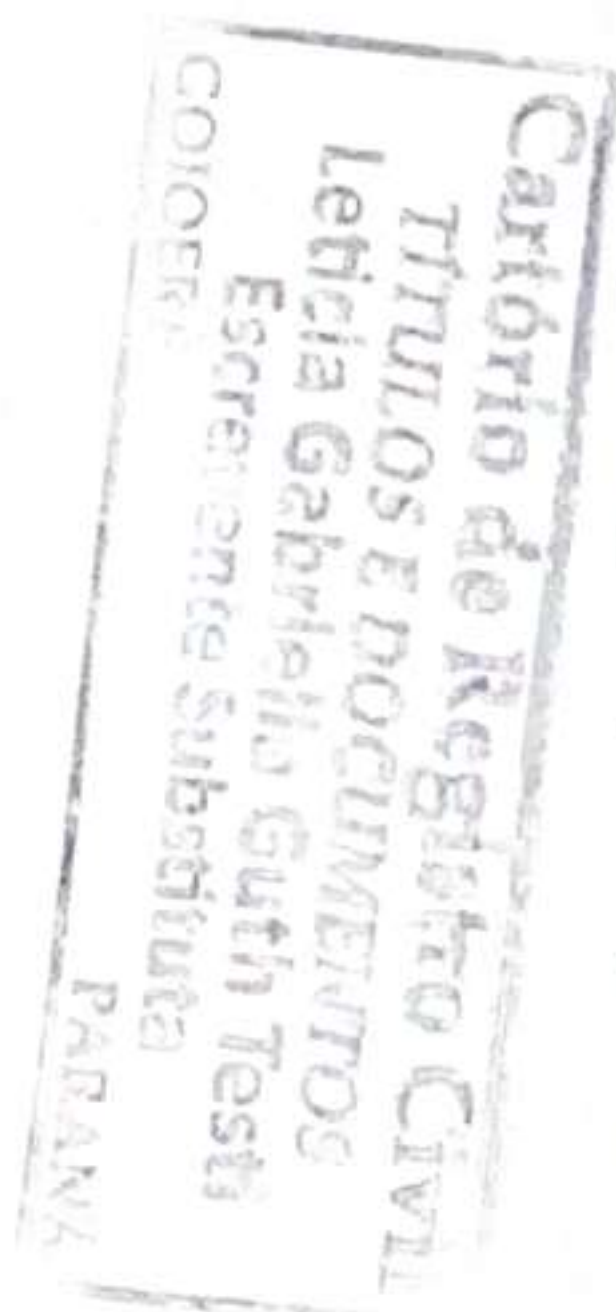
DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 44 - A Assembleia Ordinária para eleição da Diretoria e Conselho Fiscal serão convocadas pelo Presidente, de 04 (quatro) em 04 (quatro) anos, no mês de dezembro, com antecedência mínima de 10 (dez), mediante edital publicado em órgão da imprensa, por 03 (três) vezes e nas mídias sociais.

§1º As chapas para a eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal serão apresentadas e eleitas de forma independente.

§2º Nas chapas deverão constar todos os cargos, o nome, a assinatura de cada um dos respectivos candidatos.

§3º Havendo apenas uma chapa concorrente a eleição dar-se-á por aclamação.



Associação Desportiva Grêmio Goioerê - CNPJ: 47.843.814/0001-51
Rua Carlos Gomes - 835 - Centro - Goioerê/PR - 87360-000



§4º Havendo 02 (duas) chapas ou mais inscritas, será considerada vencedora a que obtiver o maior número de votos.

Art. 45 - O pleito será realizado por voto secreto e direto, sendo considerada vencedora a chapa que conseguir maior número de votos, por maioria simples.

Parágrafo único. A comissão eleitoral deverá ser composta por 3 (três) associados, indicados pela Diretoria.

Art. 46 - A Diretoria eleita entrará em exercício no ato da proclamação em Assembleia Geral e deverá receber da Diretoria anterior a prestação de contas do período compreendido entre o último balanço e a transmissão de cargos.

Art. 47 - O mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal será de 04 (quatro), sendo permitida apenas uma reeleição, devendo ser respeitado o período de mandato dos dirigentes eleitos antes da vigência.

§1º Cada associado fundador terá direito a um voto.

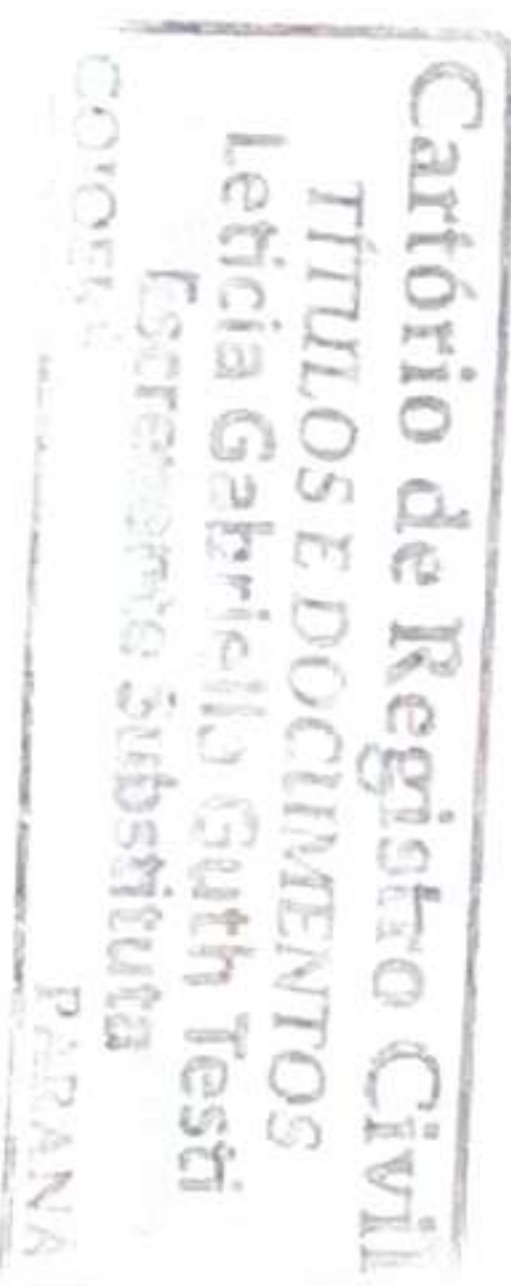
§2º Terão direito a voto os associados que estiverem em dia com suas obrigações, conforme estipulado neste estatuto.

§3º Poderão concorrer aos cargos eletivos da Grêmio Goioerê os associados do quadro social, seja brasileiro nato ou naturalizado, desde que não estejam cumprindo penalidade imposta pela Grêmio Goioerê ou seja considerado inadimplente na prestação de contas de recursos financeiros, devendo apresentar certidão negativa de antecedentes criminais.

Art. 48 - Os processos eleitorais da Grêmio Goioerê assegurarão:

- a) colégio eleitoral constituído de todos os filiados no gozo de seus direitos;
- b) defesa prévia, em caso de impugnação, do direito de participar da eleição;
- c) sistema de recolhimento dos votos imune à fraude;

Associação Desportiva Grêmio Goioerê - CNPJ: 47.843.814/0001-51
Rua Carlos Gomes - 835 - Centro - Goioerê/PR - 87360-000





- d) acompanhamento da apuração pelos candidatos e meios de comunicação.

Art. 49 - Serão inelegíveis para o desempenho de cargos e funções eletivos ou de livre nomeação os dirigentes:

- a) condenados por crime doloso em sentença definitiva;
- b) inadimplentes na prestação de contas de recursos públicos em decisão de processo administrativo definitivo;
- c) inadimplentes na prestação de contas da própria entidade;
- d) inadimplentes das contribuições previdenciárias e trabalhistas;
- e) cônjuge e parentes consanguíneos do Presidente ou afins até o 2º (segundo) grau ou por adoção, na eleição que o suceder.

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO E RECEITAS

Art. 50 - O patrimônio da Grêmio Goioerê será constituído por todos os bens móveis e imóveis que vierem a ser adquiridos pela entidade, através de compra ou doação.

§1º Os bens móveis e imóveis, bem como as arrecadações sob quaisquer formas, deverão ser obrigatoriamente inventariados e contabilizados, integrando ao seu patrimônio.

§2º As receitas arrecadas, sob quaisquer formas, serão depositadas em estabelecimento bancário em conta vinculada à Grêmio Goioerê, a ser movimentada conjuntamente pelo Presidente, Diretor Administrativo e Tesoureiro em exercício.

§3º Os recursos da Associação serão integralmente aplicados na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais.

Art. 51 Além do patrimônio original, a Grêmio Goioerê contará com as seguintes fontes de receita, que serão destinadas à realização de seus fins e objetivos:

Associação Desportiva Grêmio Goioerê - CNPJ: 47.843.814/0001-51
Rua Carlos Gomes - 835 - Centro - Goioerê/PR - 87360-000

Doyle

[Signature]

Cartório de Registro Civil
TÍTULOS E DOCUMENTOS
Letícia Gabriella Guth Testi
Escritorante Substituta
PARANÁ



- I. Doações e subvenções que forem concedidas pela União, Estados etc.
- II. Rendas resultantes de aplicação de seus bens e valores patrimoniais, usufrutos e outras instituídas a seu favor;
- III. Recursos advindos de convênios, contratos acordos e ajustes;
- IV. Receitas resultantes de prestação de serviços;
- V. Receitas resultantes da seção de direitos ou da comercialização de produtos e atividades apoiadas pela APIB;
- VI. Outras formas de contribuição ou doações.

Parágrafo único. A Grêmio Goioerê aplicará integralmente todos seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais.

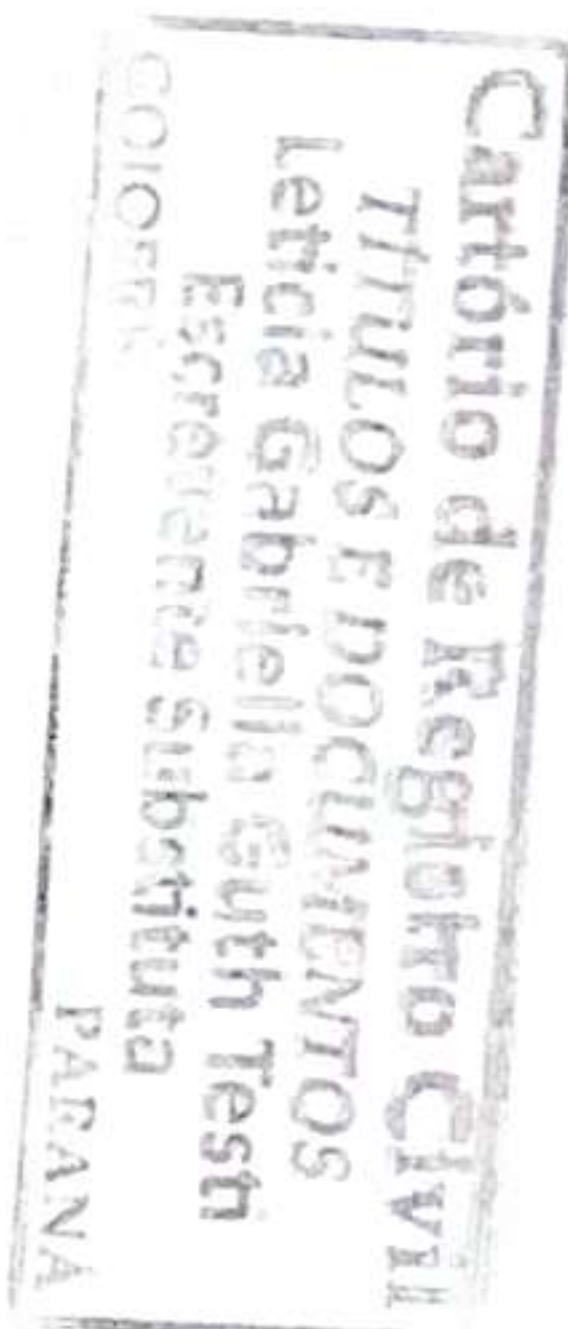
CAPÍTULO V

DA TRANSPARÊNCIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 52 - A Grêmio Goioerê dará publicidade, por meio eficaz, de relatórios de gestão, demonstrações financeiras e execução orçamentária, periodicamente, incluindo-se as certidões negativas de débitos, colocando-as à disposição para exame de qualquer cidadão, inclusive.

Art. 53 - Para assegurar a transparência na aplicação de recursos, a Associação deverá:

- I. Observar os princípios fundamentais da contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade;
- II. Permitir a realização de auditoria, inclusive por auditores externos, independente dos casos de eventuais recursos de objeto de termo de parceria, conforme previsto em lei;



Associação Desportiva Grêmio Goioerê - CNPJ: 47.843.814/0001-51
Rua Carlos Gomes - 835 - Centro - Goioerê/PR - 87360-000



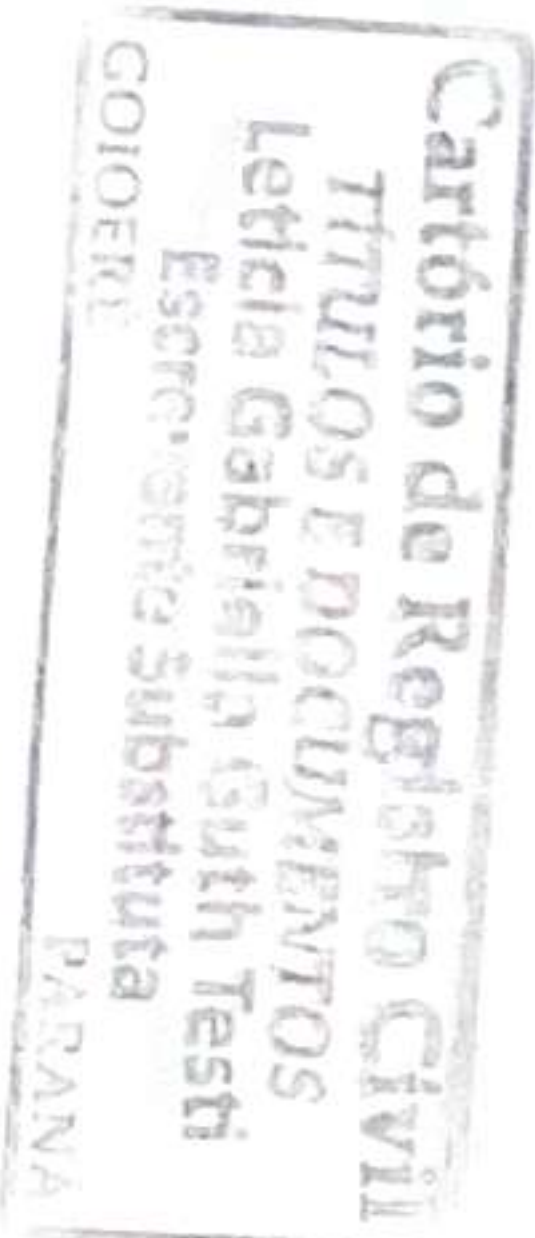
- III. Prestar contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos, que será realizada conforme determinado no art. 70 da constituição federal.
- IV. Apresentar, anualmente, declaração de rendimentos, em conformidade com o disposto em ato da secretaria da receita federal
- V. Pautar pela transparência na gestão, inclusive quanto aos dados econômicos e financeiros, contratos, patrocinadores, direitos de imagem, propriedade intelectual e quaisquer outros aspectos de gestão.
- VI. A Grêmio Goioerê obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, adotando práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva.

Parágrafo único. A prestação de contas anual será obrigatoriamente submetida, com parecer do Conselho Fiscal, à respectiva Assembleia-Geral, para aprovação final

Art. 54 - A administração da Grêmio Goioerê deverá estar pautada sob as seguintes diretrizes:

- I. Gestão democrática que permita a ampla participação dos associados, nos termos do presente Estatuto;
- II. Controle social através dos seguintes instrumentos:
 - a) ouvidoria, encarregado de receber, processar e responder as solicitações relacionadas à entidade;
 - b) As ações relacionadas ao recebimento e destinação de recursos públicos, com a indicação dos respectivos instrumentos de formalização dos acordos, seu respectivo valor, prazo de vigência, nome da pessoa, física ou jurídica, contratada, entre outros;
 - c) A elaboração de relatórios de gestão e de execução orçamentária, atualizados periodicamente;

Associação Desportiva Grêmio Goioerê - CNPJ: 47.843.814/0001-51
Rua Carlos Gomes - 835 - Centro - Goioerê/PR - 87360-000





d) A publicação anual de seus balanços financeiros.

- III. Gestão transparente quanto a movimentação e aplicação de recursos financeiros, nos termos das normas contábeis definidas pelo Conselho Federal de Contabilidade e mediante a prestação anual de contas na forma deste Estatuto;
- IV. Fiscalização interna por meio da atuação autônoma e isenta do Conselho Fiscal;
- V. Alternância no exercício de cargos de direção;
- VI. A previsão de aprovação das prestações de contas anuais pela Assembleia Geral, precedida por parecer do Conselho Fiscal;
- VII. Amplo acesso às informações referentes à prestação de contas e gestão mediante a publicação dos dados econômicos e financeiros no site da Associação;

CAPÍTULO VI

RESPONSABILIDADES GERAIS E DOS NOMES DOS FUNDADORES E DIRETORES

Art. 55 - Os membros não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais da Associação Desportiva Grêmio Goioerê, designada pela sigla ADGG.

Art. 56 - São fundadores do Grêmio Goioerê:

I – **André de Oliveira Dias**, CPF sob nº 092.423.789-92; **Lucas Gaspar Alencar**, CPF sob nº 088.126.949-26, **Lincoln Matheus Santos de Lima**, CPF sob nº 104.969.329-93; **José Marcelo de Jesus**, CPF sob nº 017.653.939-57; **Igor Fernandes Américo**, CPF sob nº 076.335.799-51; **Danillo Fernando Beltrame**, CPF sob nº 379.640.098-18; **Júlio Henrique Mazini Câmara**, CPF sob nº 063.769.749-96; **André Ricardo Médici Lettrari**, CPF sob nº 084.103.819-82; **Larissa de Oliveira da Silva** CPF sob nº 116.715.819-97; **Ivanilda Piazza** CPF sob nº 528.280.349-68; **Diego Pieruzzi**, CPF sob nº 094.0931.529-01; **Alex Correia Costa**, CPF sob nº 036.538.849-18; **José Antônio Pereira Junior**, CPF sob nº 093.555.099-28, **Milton Lima**, CPF sob nº 490.660.489-72; **Marcio Luiz Bonesi**, CPF sob nº



Associação Desportiva Grêmio Goioerê - CNPJ: 47.843.814/0001-51
Rua Carlos Gomes - 835 - Centro - Goioerê/PR - 87360-000



811.120.689-53; Lourival C. Rodrigues, Aurelio Luiz de Oliveira Schuck, CPF sob nº 093.556.759-33; Diogo Dulizio dos Santos, CPF sob nº 093.456.956-23; Carlos Magno Lettrari dos Santos, CPF sob nº 020.094.409-60; Giovani Demétrio Mazini Câmara, CPF sob nº 109.124.459-63.

Art. 57 – São criadores deste Estatuto:

I – André de Oliveira Dias, CPF sob nº 092.423.789-92; Lincoln Matheus Santos de Lima, CPF sob nº 104.969.329-93; Lucas Gaspar Alencar, CPF sob nº 088.126.949-26, Igor Fernandes Américo, CPF sob nº 076.335.799-51; Alex Correia Costa, CPF sob nº 036.538.849-18 e Carlos Magno Lettrari dos Santos, CPF sob nº 020.094.409-60.

Art. 58 - São atuais: **Presidente de honra** Julio Henrique Mazini Câmara, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 9.056.323-8, CPF sob nº 063.769.749-96, Endereço: Rua Carlos Gomes, nº 835 Centro, Goioerê - Paraná; **Presidente:** Júlio Henrique Mazini Câmara, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 9.056.323-8, CPF sob nº 063.769.749-96, Endereço: Rua Carlos Gomes, nº 835 Centro, Goioerê - Paraná; **Vice-Presidente:** Danillo Fernando Beltrame, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 12.336.848-7, CPF sob nº 379.640.098-18, Endereço: Rua José Bonifácio, nº 1356 Santa Casa, Goioerê - Paraná; **Secretario:** Aurelio Luiz de Oliveira Schuck, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG nº 10.835.791-6, CPF sob nº 093.556.759-33, Endereço: Rua 19 de Dezembro, nº 931 Centro, Goioerê - Paraná; **Diretor Administrativo e Tesoureiro:** José Antônio Pereira Junior, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 10.835.60-4, CPF sob nº 093.555.099-28, Endereço: Rua Érico Veríssimo, nº 745 Colina Verde, Goioerê - Paraná; **Diretor de Esportes:** Diego Pieruzzi, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG nº 10.396.985-7, CPF sob nº 094.0931.529-01, Endereço: Rua Carlos Gomes, 1806 Santa Casa, , Goioerê - Paraná; **Conselho Fiscal:** Arzula Cavalcante de Oliveira, brasileiro, solteira, Professora, portador do RG nº 10.396.985-7, CPF sob nº 610.907.279-68, Endereço: Rua José Bonifácio, nº 919



Associação Desportiva Grêmio Goioerê - CNPJ: 47.843.814/0001-51
Rua Carlos Gomes - 835 - Centro - Goioerê/PR - 87360-000



Centro, Goioerê - Paraná; Alex Correia Costa, Brasileiro, Casado, Profissional de Educação Física, portador do RG nº 7.533.47.6-1, CPF sob nº 036.538.849-18, Endereço Rua Camélias, nº 10 Jardim Tropical, Goioerê - Paraná, André Ricardo Médice Lettrari, Solteiro, Professor, portador do RG nº 12.434.337-2, CPF sob nº 084.103..819-82, Endereço Rua das Magnólias, nº54 Cidade Alta, Goioerê - Paraná, **Suplente:** André de Oliveira Dias, brasileiro, solteiro, Autônomo, portador do RG nº 10.616.913-6 ,CPF sob nº 092.423.789-92, Endereço: Rua José Bonifácio, nº 919 Centro, Goioerê - Paraná, **Ouvidoria:** Larissa de Oliveira da Silva, brasileira, solteira, Professora, portador do RG nº 14.603.851-4, CPF sob nº 116.715.819-97, Endereço: Rua Vicente David de Souza, nº 190 Jardim Primavera, Goioerê - Paraná, **Suplente:** Igor Fernandes Américo, solteiro, Profissional de Educação Física, portador do RG nº 9.539.144-3, CPF sob nº 076.335.799-51, Endereço: Avenida 19 de Agosto, nº 557 Centro, Goioerê - Paraná.

CAPÍTULO VII

DA PUBLICIDADE E DO CONTROLE EXTERNO

Art. 59 - Considerando que o recebimento de recursos públicos exige ampla transparência e publicidade quanto à efetiva utilização dos mesmos em prol da sociedade e dentro dos limites e objetivos dos Projetos previamente aprovados pelos órgãos competentes, todas as informações relativas aos referidos Projetos e respectiva tramitação, aprovação, execução e prestação de contas, ou outras que sejam de interesse dos associados ou da sociedade em geral, serão disponibilizadas no site da associação, permanecendo, ainda, disponível para prestar maiores esclarecimentos a qualquer pessoa ou órgão público ou privado que manifeste interesse nos mesmos.

Art. 60 - É garantido aos associados acesso irrestrito aos documentos e informações relativos à prestação de contas e à gestão da Associação, exceto aos contratos comerciais celebrados com cláusula de confidencialidade, que serão, contudo,

Associação Desportiva Grêmio Goioerê - CNPJ: 47.843.814/0001-51
Rua Carlos Gomes - 835 - Centro - Goioerê/PR - 87360-000





devidamente fiscalizados pelo Conselho Fiscal e terão seus dados de execução regularmente contabilizados.

Art. 61 - Além dos mecanismos de fiscalização e controles internos definidos neste Estatuto Social, a Associação, visando o controle social, dará publicidade por meio de seu portal na rede mundial de acesso aos computadores, aos dados referentes à movimentação de recursos públicos que porventura lhe sejam repassados, assim como, do mesmo modo, publicará em seu portal:

I - cópia do estatuto social atualizado da entidade;

II - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade; e

III - cópia integral dos convênios, contratos, termos de parcerias, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres realizados com o Poder Público, respectivos aditivos, e relatórios finais de prestação de contas, na forma da legislação aplicável.

§1º - As informações de que trata o inciso III deverão ser publicadas a partir da celebração do convênio, contrato, termo de parceria, acordo, ajuste ou instrumento congênere e serão atualizadas periodicamente, devendo ficar disponíveis até 180 (cento e oitenta) dias após a entrega da prestação de contas final para consulta pública.

§2º - Os pedidos de informações referentes aos contratos, convênios, termos de parcerias, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres referidos neste artigo deverão ser apresentados diretamente aos órgãos e entidades responsáveis pelo repasse de recursos.

Art. 62 - A Grêmio Goioerê mantém um canal de Ouvidoria responsável pelo recebimento, processamento, encaminhamento e acompanhamento das queixas e sugestões a respeito às atividades desenvolvidas pela entidade.

Cartório de Registro Civil
TÍTULOS E DOCUMENTOS
Letícia Gabriela Guth Testi
Escritor Substituta
GOIOERÊ
PARANÁ

Associação Desportiva Grêmio Goioerê - CNPJ: 47.843.814/0001-51
Rua Carlos Gomes - 835 - Centro - Goioerê/PR - 87360-000



Parágrafo único: A Grêmio Goioerê disponibilizará ao Ouvidor todos os recursos operacionais necessários para o adequado desempenho de suas funções.

CAPÍTULO VIII

DA DISSOLUÇÃO

Art. 63 - No caso de dissolução da Grêmio Goioerê, os bens remanescentes serão destinados a outra Associação congênere, com os mesmos objetivos e/ou personalidade jurídica, que esteja registrada em Conselhos de Assistência ou entidade pública.

Art. 64 - A Grêmio Goioerê será dissolvida por decisão de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Parágrafo único. Após a extinção da Grêmio Goioerê e a quitação de suas obrigações, o remanescente do patrimônio líquido será transferido para outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei nº 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social, designada pela Assembleia Geral.

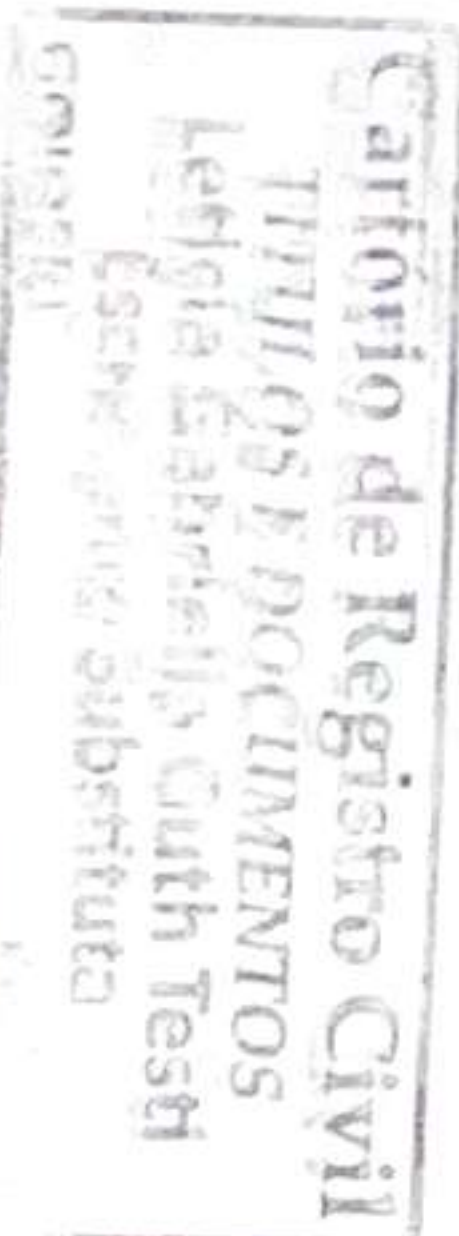
CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 65 - A Grêmio Goioerê assegura a presença mínima de 30% (trinta por cento) de mulheres nos cargos de direção.

Art. 66 - Será garantido a isonomia nos valores pagos a paratletas homens e mulheres nas premiações concedidas nas competições que organizarem ou de que participarem.

Art. 67 - A Grêmio Goioerê contratará aprendizes e pessoas com deficiência, nos percentuais previstos na legislação específica, o qual quando solicitado, comprovará o cumprimento da obrigação.



Associação Desportiva Grêmio Goioerê - CNPJ: 47.843.814/0001-51
Rua Carlos Gomes - 835 - Centro - Goioerê/PR - 87360-000

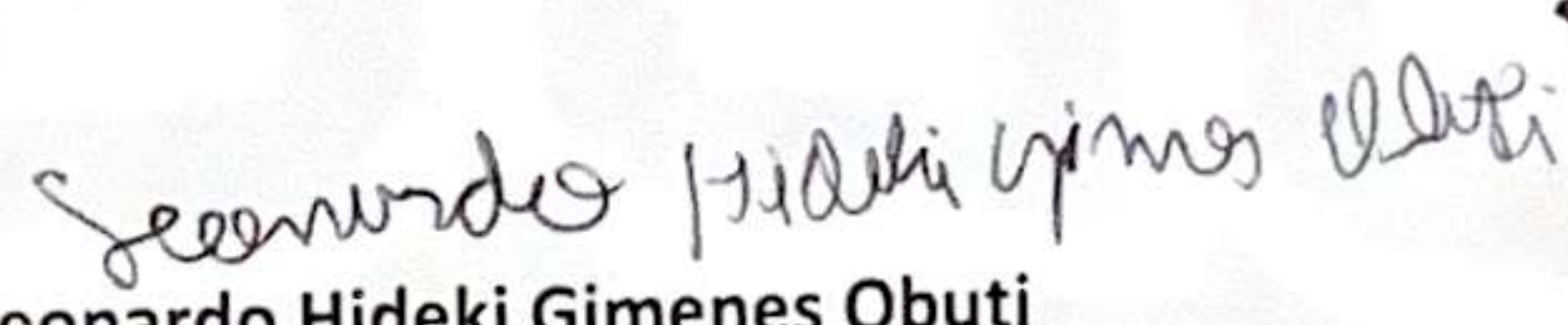


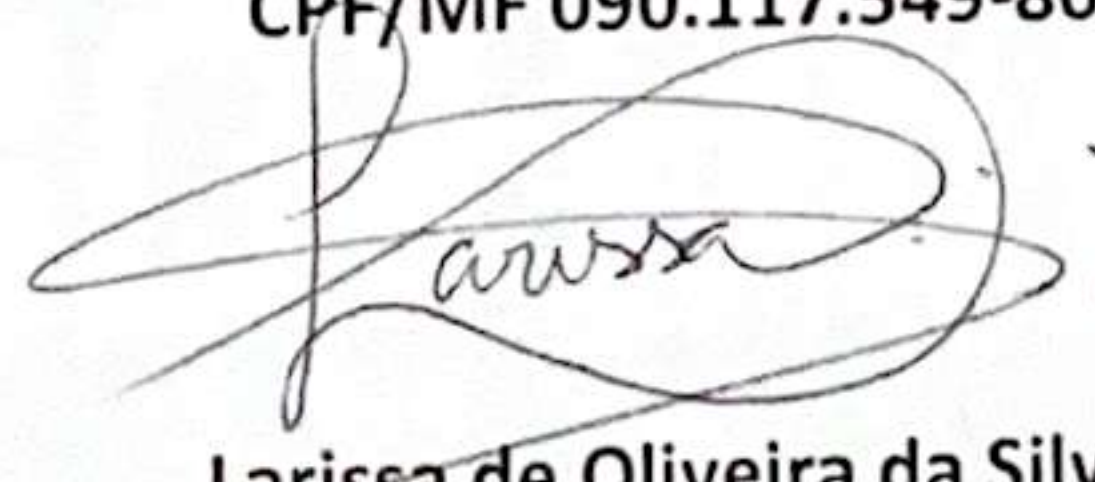
Art. 68 - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes da Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, entrando em vigor na data de seu registro em cartório.

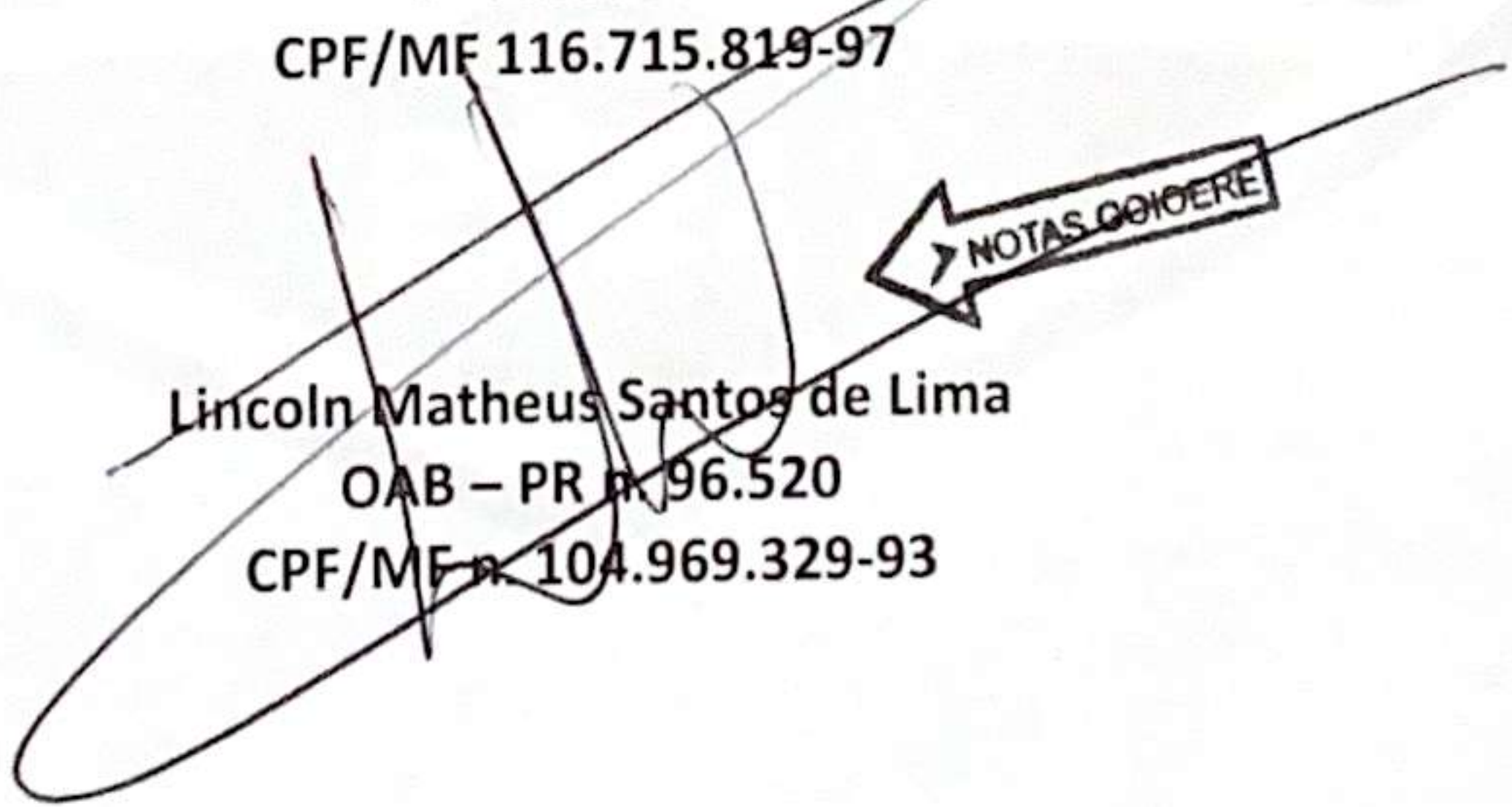
Art. 69 - Fica eleito o foro do Município de Goioerê, estado do Paraná, para exercício e cumprimento dos direitos e obrigações da entidade e resolução de casos omissos neste Estatuto Social.

Goioerê, 18 de novembro de 2024.


Danilo Fernando Beltrame da Silva
Presidente
CPF/MF 379.640.098-18


Leonardo Hideki Gimenas Obuti
1º Secretário
CPF/MF 090.117.549-80


Larissa de Oliveira da Silva
1º Tesoureiro
CPF/MF 116.715.819-97


Lincoln Matheus Santos de Lima
OAB - PR n. 96.520
CPF/MF n. 104.969.329-93

Associação Desportiva Grêmio Goioerê - CNPJ: 47.843.814/0001-51
Rua Carlos Gomes - 835 - Centro - Goioerê/PR - 87360-000

Cartório de Registro Civil
TÍTULOS E DOCUMENTOS
Letícia Gabrielle Gauth Testi
Escritorinha Substituta
PARANÁ


TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTO DE GOIOERÊ
JULIANA REZDO DA RECHA LOURENS VERISSAN
SFTN1.VGG3b.C2jX-Y5ye5.F505d
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s)
DANILLO FERNANDO BELTRAME DA SILVA
LEONARDO HIDEKI GIMENAS OBUTI, LARISSA DE
OLIVEIRA DA SILVA e LINCOLN MATHEUS SANTOS DE
LIMA do que dou fé. Emolumentos e tributos: R
\$32,20. Selo R\$1,00/firma. Em test. da verdade.
Goioerê, 04 de dezembro de 2024

JOÃO ALISSON PORTO LUIZÃO - Escrivente



Cartório de Registro Civil
TÍTULOS E DOCUMENTOS
Letícia Gabriella Guth Testi
Escritor Substituta
GOIOERÊ PARANÁ

Selo SFTD4tvov4R6bovtUIEmF503w
Registro de Pessoas Jurídicas
PROTOCOLO Nº 0046248
REGISTRO Nº 0004549/01
LIVRO A-059
FOLHAS Nº 020



Goioerê (PR), 17 de dezembro de 2024
Emolumentos: R\$83,10 (VRC 300,00) Funrejus: R\$11,07,
ISSQN: R\$3,32, FUNDEP: R\$4,16, Selo: R\$4,00,
Distribuidor: R\$10,60 Total: R\$ 116,25

Maria de Fátima dos Santos
Escritor Indicado

GOIOERÊ - PARANÁ

GOIOERÊ - PARANÁ

GOIOERÊ - PARANÁ

GOIOERÊ - PARANÁ